



RESULTADO DA ANÁLISE DE RENDA

Resultado da análise de renda de candidatos(as) participantes das reservas de vagas da Política de da **Reclassificação do EAD** (requerimento de matrícula de 08 a 12 de abril de 2024).

***Este resultado se limita à análise de renda. Deverão ainda ser atendidos os demais requisitos, conforme o grupo escolhido pelo(a) candidato(a), para deferimento do requerimento de matrícula.**

DEFERIDO	Preenchimento de todos os requisitos necessários para comprovação de renda <i>per capita</i> familiar bruta igual ou inferior à permitida pela legislação.
INDEFERIDO - Motivo 1	Não apresentação de documentação comprobatória de renda <i>per capita</i> familiar bruta, ou apresentação de documentação incompleta.
INDEFERIDO - Motivo 2	Comprovação de renda <i>per capita</i> familiar bruta superior à permitida pela legislação.

ACESSO AO PARECER: O parecer com o motivo de indeferimento **ficará disponível no SIGA X (sistema de matrículas da UFJF).**

AUSÊNCIA DE PARECER: os(as) candidatos(as) que tiveram seu requerimento de matrícula indeferido e não receberam o **parecer através SIGA X**, poderão solicitar uma cópia através do e-mail comissao.prograd@ufjf.br, **até o dia 26/09/2024, no horário de 8h às 12h.**

RECURSO: o(a) candidato(a) cujo requerimento de matrícula foi indeferido, em razão de apresentação de documentação comprobatória incompleta, ou apuração de renda familiar bruta mensal *per capita* superior à permitida, poderá interpor recurso contra o resultado, junto ao Conselho de Graduação da UFJF (CONGRAD).

O recurso deve ser solicitado em formulário próprio, preenchido e assinado, disponível no endereço eletrônico www.ufjf.br/cdara, e protocolado digitalmente pelo(a) candidato(a) ou procurador, **através do sistema de matrícula SIGA X, entre os dias 20 e 26/09/2024. As orientações sobre os procedimentos de recurso estão disponíveis no site da CDARA.**

No recurso é permitida a juntada de documentação obrigatória e/ou complementar, se for o caso, não sendo permitida alteração da composição do grupo familiar por parte do(a) candidato(a).

*** O recurso ao Conselho Superior (CONSU), enquanto última instância recursal, é facultado somente aos(às) candidatos(as) que tiverem seus recursos indeferidos em primeira instância – CONGRAD - e obedecerem aos prazos estabelecidos no Edital.**

RESULTADO DO RECURSO: o resultado do recurso ao CONGRAD será divulgado no endereço eletrônico www.ufjf.br/cdara, no dia 01/10/2024.

Juiz de Fora, 19 de setembro de 2024.

800.XXX.XXX-07	ANNE CAROLINE CORREIA DE REZENDE SANTIAGO	INDEFERIDO - Motivo 1
114.XXX.XXX-50	ARIANA OLIVEIRA REZENDE	INDEFERIDO - Motivo 1
071.XXX.XXX-36	CELESTE DOS SANTOS REIS	INDEFERIDO - Motivo 1
085.XXX.XXX-12	GISLENE D'ÁVILA DA SILVA	INDEFERIDO - Motivo 1
097.XXX.XXX-97	JULIA STÉFANY BOTELHO	INDEFERIDO - Motivo 1
107.XXX.XXX-80	NAYARA CRISTINA LESSA	DEFERIDO
146.XXX.XXX-00	WILLIELY ESTER AGUIAR COELHO	DEFERIDO

Juiz de Fora, 19 de setembro de 2024.